1RT6	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO				
Justiça do Trabalho	Justiça do Trabelho				
PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/15					
	Processo TRT6 nº 146/2015				
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de eletrobombas.				
BASE LEGAL	Leis n°s 10.520/02 e 8.666/93 Lei Complementar n° 123/06 e Decretos 5.450/05, 7.892/13 e 6.204/07.				
TIPO	MENOR PREÇO				
DATA DA ABERTURA	30 de setembro de 2015				
HORÁRIO	11 HORAS				
REFERÊNCIA D TEMPO	Horário de Brasília/DF				
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E					
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de compras do Governo Federal CÓDIGO da UASG: 080006 CNPJ: 02.566.224/0001-90 Portal de Compras do Governo Federal Compras Governamentais				



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC

Cais do Apolo nº 739 – 3° andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 52/15

Processo nº 146/2015

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 04/2015, de 25/02/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para Registro de Preços, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005, 6.204/07 e 7.892/13, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia 30 de setembro de 2015, às 11 horas.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de eletrobombas para este TRT, conforme anexo I (Termo de Referência) deste Edital. (CATMAT 22977)

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

2.1.1 - Anexo I Termo de Referência.

2.1.2 – Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.1.3 – Anexo III Relação dos Órgãos Participantes (se houver).

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.
 - **3.1.1** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- **3.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **3.5 -** O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 3.6.1 exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - **3.6.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.
 - 3.6.3 comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 3.7 Não poderão participar neste Pregão empresas que:
 - **3.7.1** Não estejam enquadradas na condição de exclusividade assegurada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

- **3.7.2** Estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- **3.7.3** Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.7.4 Estrangeiras que não funcionem no país;
- **3.7.5** Tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- **3.7.6** Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.
- **3.7.7** Possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);
- 3.7.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- **4.1 -** O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.
 - **4.1.1** Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
 - **4.1.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.2** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- **4.3** Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.
 - **4.3.1** Caberá ainda ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - **4.3.2** Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- **5.1** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- **5.2** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- **5.3** A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (descrição detalhada do objeto ofertado) deverá conter:
 - **5.3.1** Indicação da marca, modelo e/ou fabricante para o equipamento ofertado.
 - **5.3.2** o valor unitário e o valor total de cada item, expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real);
 - **5.3.2.1** Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes; enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.
 - **5.3.3** Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital.

5.4 – Prazos:

- **5.4.1** de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 5.4.2 de entrega: conforme anexo I (termo de referência);
- 5.4.3 de garantia e assistência técnica: conforme anexo I (Termo de Referência).

- **5.5 -** Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - **5.5.1** Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 11.9.3);
 - **5.5.2 -** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 11.8);
 - **5.5.3** Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **5.6** As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **6.1** A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
 - **6.1.1** Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
 - **6.1.2** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.
- **6.2** Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.4** O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

7.0 - DA FASE DE LANCES

- **7.1** O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 7.1.1 Os lances deverão ser oferecidos pelo VALOR TOTAL DO ITEM.
- **7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.3** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 7.4 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- **7.5** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.6** A empresa que ofertar o menor valor do ITEM será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.
- **7.7 -** No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.8 -** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.9** Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

8.0 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte participante deverá remeter, de forma virtual, a declaração indicada no subitem 5.5.3 do edital, juntamente com a proposta eletrônica de preços.

- **8.2.1** O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.3** Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO.**

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 9.1 Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta, será convocada a empresa que ofertar o menor preço, para apresentar a proposta definitiva em prazo **não inferior a 30 (trinta) minutos** a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada preferencialmente via o campo próprio do sistema ou correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.
- **9.2** A Proposta de preços deverá conter:
 - 9.2.1 o menor valor (unitário e total) obtido na sessão virtual de lances;
 - **9.2.2** a descrição completa do produto cotado, com todas as especificações mínimas exigidas, conforme disposto no Termo de Referência (anexo I deste Edital);
 - 9.2.3 prazos;
 - 9.2.3.1 de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - 9.2.3.2 de entrega: conforme anexo I (Termo de Referência);
 - **9.2.3.3** de garantia e assistência técnica: conforme anexo I (Termo de Referência);
 - **9.2.4** dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);
 - **9.2.4.1** A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação;
 - 9.2.5 endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório;
 - 9.2.6 nome completo do representante para contato;

- **9.2.7** dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.
- **9.2.8** Declaração do compromisso de prestar assistência técnica no Estado de Pernambuco durante o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento dos bens.
- **9.3** Juntamente com a proposta de preços, poderá ser solicitado, apresentação, nos prazos previstos no subitem 9.1 deste edital, de catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante para verificação de conformidade do produto oferecido, sob pena de desclassificação.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1** Será desclassificada a proposta que:
 - **10.1.1** comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital:
 - **10.1.2** apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;
 - **10.1.3** contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;
 - **10.1.4** previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
 - 10.1.5 apresentar uma segunda opção ou custo adicional;
 - 10.1.6 houver identificação do licitante antes da fase de lances;
 - **10.1.7** for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;
 - **10.1.8** apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema *comprasgovernamentais*;
 - **10.1.9** oferecer preço superior estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.
- **10.2** Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.0 - DA HABILITAÇÃO

- **11.1** Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.
- 11.2 Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81–3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.
- **11.3** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- **11.4** Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5 - Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

- **11.5.1** Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- **11.5.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.6 - Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **11.6.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).
- 11.6.2 Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

- 11.6.3 Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:
 - 11.6.3.1 Relativa aos Tributos Federais.
 - 11.6.3.2 Relativa à Dívida Ativa.
- 11.6.4 Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.
- **11.6.5** Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11)
- **11.6.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que <u>declarar</u> a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
 - **11.6.7.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- 11.7.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - **11.7.1.1** Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;
 - **11.7.1.2** As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- **11.7.2** A boa situação financeira deverá ser demonstrada por meio dos:

11.7.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

- **11.7.2.2** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um).
- **11.7.3** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.
- **11.7.4** Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial ou a comprovação dos índices previstos no subitem 11.7.2.1 das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

11.8 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

11.8.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*Comprasgovernamentais*).

11.9 - Demais disposições relativas à habilitação

11.9.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 11.5, 11.6.1 a 11.6.5, 11.7.1, 11.7.2.1 e 11.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

- 11.9.2 Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.
- **11.9.3** A empresa que pretender a substituição prevista no item 11.9.1 deste instrumento deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo (conforme subitem 5.5.1) da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.
- **11.9.4** Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 11.9.1 e 11.9.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.
- 11.9.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:
 - **11.9.5.1** De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);
 - **11.9.5.2** Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;
 - **11.9.5.2.1** Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.
- **11.9.6** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - **11.9.6.1** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 11.7.3 deste Edital).
 - **11.9.6.2** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.9.7** Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- **11.9.8** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **11.9.9** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- **11.9.10** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.
- **11.9.11** Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.
 - **11.9.11.1** Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.
- **12.2** Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **12.3 -** O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal *Comprasgovernamentais* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

13.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.
- **13.2** Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 21.0 deste edital.
- **13.3** Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

- **13.4** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- **13.5 -** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - **13.5.1 -** Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - **13.5.2** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **13.6** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - **13.6.1** A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme anexo I (termo de referência).
- **13.7** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **13.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **13.9** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.
- **13.10 -** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - **13.10.1 -** Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

- **13.10.2** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **13.11** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - **13.11.1 -** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei n° 8.666/93:
 - **13.11.1.1** O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 16.0;
 - **13.11.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
 - **13.11.3** Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
 - **13.11.3.1** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - **13.11.3.2** Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;
 - **13.11.3.2.1** Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1 -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
 - **14.1.1 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- **14.1.1.1** Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.
- **14.1.2** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:
 - **14.1.2.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **14.1.2.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.1.3** O TRT 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- **14.2** Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

15.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PRECOS

15.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

16.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- **16.1 -** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 16.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **16.1.2** não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
 - **16.1.3** tiver presentes razões de interesse público.

- **16.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **16.3 -** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

- **17.1** Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedido regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - **17.1.1** A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e proposta vencedora.
- **17.2** A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.
- **17.3** Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 17.4 É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18.0 - DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52.39 – Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1).

20.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **20.1 -** Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- **20.2 -** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.
- **20.3** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.
- **20.4** Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.
 - **20.4.1** Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 20.4, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 20.4 deste edital.
- **20.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **20.6** As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- **20.7** As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.
- **20.8** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **20.9** O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.10** O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

- **20.11** Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 20.12 deste edital.
- **20.12** Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.
 - **20.12.1** A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.
 - **20.12.1.1** A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União Impressão GRU Simples.
 - **20.12.1.1.1** Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: <u>inserir o nº do pregão</u>, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

21.0 - DAS PENALIDADES

- **21.1** A licitante/contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 21.1.1 cometer fraude fiscal;
 - 21.1.2 apresentar documento falso;
 - **21.1.3** fizer declaração falsa;
 - 21.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.5 não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 21.1.6 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 21.1.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 21.1.8 não mantiver a proposta;
 - **21.1.9** não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

- **21.2** Para os fins do subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- **21.3** Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 21.1 deste edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.
- **21.4** A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- **21.5** Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.
- **21.6** O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **22.2** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.3** O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- **22.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 22.4.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o

tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- **22.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
 - 22.5.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.
- **22.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.
- **22.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **22.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União Seção 3.
- **22.10** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **22.11** O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União Seção 3.
- **22.12** O edital encontra-se disponível nos sites <u>www.trt6.gov.br</u>, <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.
- **22.13** Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- **22.14** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.
- **22.15** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.
- **22.16** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Secção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.
- **22.17** No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não

prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

22.18 — Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 15 de setembro de 2015

AURELAIDE DE SOUZA NACIMENTO MENEZES Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 0146/2015 PREGÃO ELETRÔNICO 052/2015

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Registro de preços para aquisição de eletrobombas para o Tribunal do Trabalho da Sexta Região-TRT6, objetivando aquisição futura
- 1.2 Quantitativo mínimo a ser cotado, por item: os licitantes deverão cotar o quantitativo total a ser registrado, para cada item, conforme modelo de proposta anexo ao instrumento convocatório:
- 1.3 Unidade requisitante: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA;
- 1.4 A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 4° do Decreto n° 5.450/2005; adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades deste TRT sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3°, inciso II, do Decreto n° 7.892/2013;
- 1.5 Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

- 2.1 O objeto da presente solicitação consiste na contratação para aquisição de eletrobombas;
- 2.2 Anexo Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores de Referência;
- 2.3 Para os equipamentos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro a comprovação dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) aposta ao produto e/ou em sua embalagem. Optar-se-á pelos produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe, podendo ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim exigirem.
- 2.4 Estimativa do quantitativo a ser adquirido durante a vigência da ata. Há expectativa de aquisição do quantitativo total registrado, conforme consta no Anexo I (Termo de Referência).

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

- 3.1 A Coordenadoria de Engenharia de Manutenção tem como atribuições a manutenção e conservação dos imóveis e mobiliários das unidades do TRT da 6ª Região. Sistematicamente a Seção de Manutenção da Coordenadoria recebe solicitações das diversas Unidades a fim de reparar ou substituir eletrobombas, as quais se apresentam, na maioria das vezes, com desgastes naturais em função do tempo de instalação e intensa utilização. A aquisição se dará em função da demanda de reposição nas diversas unidades deste Regional, assim como para atendimentos emergenciais. No cálculo da vida útil de eletrobombas, para os fins ora específicos, são consideradas questões relacionadas à depreciação, que têm por objeto bens físicos sujeitos a desgastes ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência; de modo que a definição da aquisição de eletrobombas perpassa, necessariamente, por análise preliminar. Assim, em face da impossibilidade de estabelecer-se um quantitativo preciso, assim como de formação de reserva técnica de equipamentos para o pronto atendimento de situações emergenciais e imprevisíveis, as quais independem de procedimentos regulares de manutenção preventiva se recomenda a contratação pelo sistema de Registro de Preço, de forma que o TRT6 tenha uma empresa contratada para fornecimento dos equipamentos ao tempo de sua necessidade e possibilidade financeira, uma vez que a sua compra é projetada para uma futura contratação, posto que a aquisição de novos bens se subsidia em relatórios analíticos e seque cronograma de manutenção preventiva/corretiva, sob responsabilidade da Seman/Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA, tudo em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 103/2012 do CSJT:
- 3.2 Por serem equipamentos antigos, o custo de recuperação se torna elevado em função da necessidade de substituição de vários componentes ou falta de peças para reposição em razão do modelo já não fabricado, sendo a grande maioria enquadrada como antieconômicos ou inservíveis;
- 3.3 Sabe-se que as eletrobombas são essenciais ao funcionamento do sistema hidráulico dos imóveis, sendo imperiosa a urgência nos serviços corretivos ou substituições, em face dos transtornos acarretados à operacionalidade das diversas unidades quando do colapso do sistema hidráulico. Nesse sentido, as aquisições a serem efetuadas para substituição de equipamentos considerados inservíveis ou antieconômicos restam justificadas, uma vez ser função da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção manter o ambiente salubre para magistrados, servidores e jurisdicionados que buscam o serviço público.

4 - OBJETIVO

4.1 – Atender a demanda de eletrobombas nas unidades que formam o Tribunal do trabalho da Sexta Região.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 5.1 Objetivo Estratégico: manter a infraestrutura física em condições salubres.
- 5.2 Descrição do objetivo: prover as instalações de equipamentos que permitam o pleno funcionamento das Unidades, a fim de otimizar o desempenho das unidades do TRT6, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

- 6.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas;
- 6.2 O critério de julgamento das propostas deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM;
- 6.3 - É facultada a solicitação da apresentação de catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do(s) bem(ns) ofertado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação do licitante no referido item.
- 6.4 Prazo de entrega máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;
- 6.5 Da garantia e assistência técnica
 - 6.5.1 Declaração do compromisso de prestar assistência técnica no Estado de Pernambuco durante o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento.
 - 6.5.2 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica dos equipamentos fornecidos, compreendendo:
 - 6.5.2.1 A Contratada deverá atender ao chamado para prestar assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do registro formal do chamado pelo Contratante
 - 6.5.2.2 O prazo máximo para conserto e devolução da eletrobomba é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento para a assistência técnica;
 - 6.5.2.3 Todas as vezes que a contratada tiver que ultrapassar o prazo estipulado para devolução de cada eletrobomba encaminhada terá que disponibilizar outra, com a mesma capacidade e características técnicas em substituição a pertencente ao contratante, até sua devolução, cujo prazo máximo é de 20 (vinte) dias corridos.
 - 6.5.3 As intervenções técnicas ocorrerão mediante chamado da Seção de Manutenção do Contratante, para atendimento no Tribunal e, quando necessário, em oficina própria após assinatura de Termo de Retirada da eletrobomba;

7 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1- Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Material-CM/SA, Cais do Apolo, nº. 617, Bairro do Recife, Recife/PE, no horário das 8h às 14h, sem custo adicional. Para agendamento da entrega, entrar em contato pelo telefone nº. 81-3224-6169.

7.2 – Forma de recebimento:

- 7.2.1 O Recebimento Provisório pela Coordenadoria de Material-CM/SA ocorrerá no ato de entrega dos equipamentos, acompanhados das respectivas Notas fiscais, oportunidade em que será emitido o Termo de Recebimento Provisório, conforme dispõe a lei;
- 7.2.2 O Recebimento Definitivo pela Coordenadoria de Material-CM/SA ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório com o "atesto" das notas fiscais relativas aos equipamentos entregues e mediante conferência e teste individual de perfeito funcionamento dos equipamentos pela Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção SEMAN/CEMA/SA, bem como da confirmação das especificações técnicas;
- 7.3 Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo de algum equipamento, o recebimento de todo o lote relativo ao empenho daquele equipamento ficará suspenso até o saneamento das irregularidades, não incidindo nenhum ônus ao Tribunal e não podendo o fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar os materiais à chefia da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material do Contratante, no horário das 8 às 14 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;
 - 8.1.1- Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros;
 - 8.1.2- Para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros não será permitida a Descarga no horário das 6 às 20h, nos dias úteis.
- 8.2 Comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Material, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

- 8.3 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;
- 8.4 Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados:
- 8.5 Providenciar a retirada e devolução do material na sede da Contratada, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Tribunal:
- 8.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.7 Manter, durante a execução do contrato/vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 8.8 Comprovar a regularidade fiscal quando solicitada;
- 8.9 Emitir a Nota Fiscal em conformidade com a Nota de Empenho.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 9.2 Levar ao conhecimento da Contratada qualquer ocorrência que exija medida corretiva;
- 9.3 Manter local disponível para o recebimento dos materiais;
- 9.4 Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na Sede da Contratada:
- 9.5 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.6 Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital, assim como efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

9.7 – Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;
 - 11.1.1 De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;
 - 11.1.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.2 O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;
 - 11.2.1 No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;
- 11.3 No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.
 - 11.3.1 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.
- 11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I = (6/100)/365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 11.5 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;
- 11.6 O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.
- 11.7 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

12 - SANÇÕES

- 12.1 O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 12.1.1 cometer fraude fiscal;
 - 12.1.2 apresentar documento falso;
 - 12.1.3 fizer declaração falsa;
 - 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo:
 - 12.1.5 não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 12.1.6 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 12.1.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 12.1.8 não mantiver a proposta;
 - 12.1.9 não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- 12.2 Para os fins do subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.3 Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e

aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

- 12.4 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;
- 12.5 Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida;
- 12.6 O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

13 - ORÇAMENTO

13.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52.39 e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de causas na Justiça do Trabalho - Plano orçamentário 01.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Especificações Técnicas	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Bomba Centrífuga monoestágio, rotor fechado, motor de linha IP – 55, 2 pólos, 60 Hz, 380 Volts, potência de 7,5 CV , trifásica, diâmetro de sucção 2", diâmetro de recalque de 1 1/2", pressão máxima sem vazão de 41 m.c.a., altura máxima de sucção 8 m.c.a., rotor de 149 mm. Vazão de 37 a 51 m³/h (água).	04	2.608,39	10.433,56
2	Bomba Centrífuga monoestágio, rotor fechado, motor de linha IP – 55, 2 pólos, 60Hz, 380 Volts, potência de 5,0 CV , trifásica, diâmetro de sucção 2", diâmetro de recalque de 1 1/2", pressão máxima sem vazão de 33 m.c.a., altura máxima de sucção 8 m.c.a., rotor de 135 mm. Vazão de 10 a 21 m³/h (água).	04	2.180,42	8.721,68
3	Bomba Centrífuga monoestágio, rotor fechado, motor de linha IP – 21, 2 pólos, 60Hz, 220 Volts, potência de 1,0 CV , monofásica, diâmetro de sucção 1 1/4", diâmetro de recalque de 1", Pressão máxima sem vazão de 41m.c.a., altura máxima de sucção 8 m.c.a., rotor de 123 mm. Vazão de 1,6 a 16 m³/h.	30	777,77	23.333,10
4	Bomba Centrífuga monoestágio, rotor fechado, motor de linha IP – 21, 2 pólos, 60Hz, 220 Volts, potência de 3/4 CV , monofásica, diâmetro de sucção 1 1/4", diâmetro de recalque de 1", pressão máxima sem vazão de 28 m.c.a., altura máxima de sucção 8 m.c.a., rotor de 128 mm. Vazão de 1,6 a 16 m³/h.	20	634,02	12.680,40

ANEXO II DO EDITAL MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2015, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual aquisição de eletrobombas para este TRT, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-052/15 (Processo nº 146/2015).

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Bomba Centrífuga monoestágio, rotor fechado, motor de linha IP – 55, 2 pólos, 60 Hz, 380 Volts, potência de 7,5 CV , trifásica, diâmetro de sucção 2", diâmetro de recalque de 1 1/2", pressão máxima sem vazão de 41 m.c.a., altura máxima de sucção 8 m.c.a., rotor de 149 mm. Vazão de 37 a 51 m³/h (água).	04		
2	Bomba Centrífuga monoestágio, rotor fechado, motor de linha IP – 55, 2 pólos, 60Hz, 380 Volts, potência de 5,0 CV , trifásica, diâmetro de sucção 2", diâmetro de recalque de 1 1/2", pressão máxima sem vazão de 33 m.c.a., altura máxima de sucção 8 m.c.a., rotor de 135 mm. Vazão de 10 a 21 m³/h (água).	04		
3	Bomba Centrífuga monoestágio, rotor fechado, motor de linha IP – 21, 2 pólos, 60Hz, 220 Volts, potência de 1,0 CV, monofásica, diâmetro de sucção 1 1/4", diâmetro de recalque de 1", Pressão máxima sem vazão de	30		

	41m.c.a., altura máxima de sucção 8 m.c.a., rotor de 123 mm. Vazão de 1,6 a 16 m³/h.			
4	Bomba Centrífuga monoestágio, rotor fechado, motor de linha IP – 21, 2 pólos, 60Hz, 220 Volts, potência de 3/4 CV, monofásica, diâmetro de sucção 1 1/4", diâmetro de recalque de 1", pressão máxima sem vazão de 28 m.c.a., altura máxima de sucção 8 m.c.a., rotor de 128 mm. Vazão de 1,6 a 16 m³/h.	20		
			TOTAL:	
EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:				
PRESIDENTE DO TRT DA 6º REGIÃO		REPRE	SENTANTE LEGAL I	DA EMPRESA

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	ι	ICITANTE	ITEM
10	EMPRESA:		
	CNPJ:		
20	EMPRESA:		
	CNPJ:		
30	EMPRESA:		
	CNPJ:		
40	EMPRESA:		
	CNPJ:		
5°	EMPRESA:		
	CNPJ:		

ANEXO III RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	UF	ÓRGÃO	QUANTIDADE